



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 082/2005

Itaueira-PI, em 03 de junho de 2.005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

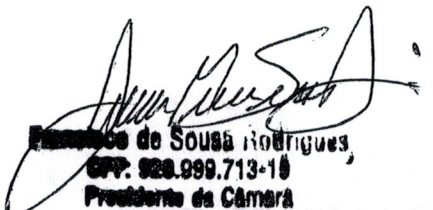
Ao tempo em que cumprimento V.Exa., venho através do presente, encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 0356/2005, para que seja analisado e votado por esta Douta Casa Legislativa.

Sendo o que consta para o momento, Renovo votos de consideração e apreço a V.Exa e aos demais Edis.

Atenciosamente,

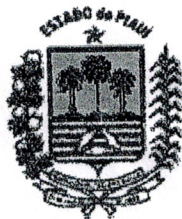

Quirino de Alencar Avelino
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Francisco de Sousa Rodrigues
MD: Presidente da Câmara Municipal
Itaueira-PI


Francisco de Sousa Rodrigues,
CPF. 929.999.713-16
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Itaueira-PI
Protocolo 035/2005
Amândio Lopes
Funcionário

03/06/05



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei 356/2005

Autoriza o Poder Executivo a fazer alienação de Imóvel Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Itauera, aprovou e eu sanciono a Lei Seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer alienação do prédio do antigo Mercado Central em face o desuso que o referido se encontra;

Art. 2º - A alienação que trata o Artigo anterior será realizada dando prioridade de aquisição aos proprietários dos pontos comerciais ali edificados;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, realizará a divisão e avaliação dos valores levando em consideração as dimensões de cada ponto;

Art. 4º - A Prefeitura Municipal Abrirá Conta Corrente especifica para receber os recursos oriundos da alienação em questão os quais serão aplicados e revestidos na construção de uma Praça Municipal de Eventos.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauera, Estado do Piauí, aos três dias do mês de junho de dois mil e cinco.